



CONTRATO Nº 129/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
HOMOLOGAÇÃO 14/09/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Presidente Castello Branco/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, nº 374, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.333.647/0001-51, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, brasileira, inscrita no CPF nº 533.236.029-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.506.030/0002-82, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, do Município de Concórdia/SC, neste ato representado por seu Sócio, **Sr. André Bruckmann**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 022.332.189-30, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 50, Bairro dos Estados, Município de Concórdia/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2017, modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, data de abertura das propostas dia 14 de setembro de 2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas e de imagem para a manutenção das atividades na Unidade Básica de Saúde no ano de 2017, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	01	UND	17 Alfa Ohprogesterona	HSF	23,13	23,13
2	01	UND	17 KS	HSF	19,01	19,01
3	01	UND	17 OH	HSF	24,96	24,96
4	01	UND	A Fresco	HSF	5,63	5,63
5	01	UND	Ácido Cítrico (Citratúria 24 Hrs)	HSF	13,99	13,99
6	10	UND	Ácido Fólico	HSF	21,51	215,10
7	01	UND	Ácido Hipúrico	HSF	12,76	12,76
8	01	UND	Ácido Lático (Lactado)	HSF	9,20	9,20
9	01	UND	Ácido Metilhipúrico	HSF	17,00	17,00
10	02	UND	Ácido Oxálico (Oxalatúria 24 Hrs)	HSF	15,70	31,40
11	20	UND	Ácido Úrico	HSF	4,51	90,20
12	01	UND	Ácido Úrico (Urina 24 Hrs)	HSF	5,82	5,82
13	01	UND	Ácido Valpróico	HSF	29,19	29,19
14	01	UND	Ácido Vanilmandélico	HSF	46,00	46,00
15	01	UND	ACTH-Adrenocorticotrófico	HSF	44,41	44,41
16	01	UND	ADA-Adenosina Deaminase	HSF	38,02	38,02



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

17	01	UND	Aldolase	HSF	9,11	9,11
18	01	UND	Aldosterona	HSF	26,94	26,94
19	02	UND	Alfa 1 Glicoproteína Ácida (Mucoproteína)	HSF	13,32	26,64
20	01	UND	Alfa Fetoproteína	HSF	28,04	28,04
21	08	UND	Amilase	HSF	4,81	38,48
22	03	UND	Androstenediona	HSF	36,18	108,54
23	01	UND	Angiotensina	HSF	48,60	48,60
24	01	UND	Anti CCP	HSF	91,59	91,59
25	01	UND	Anti DNA	HSF	15,45	15,45
26	05	UND	Anti HBC IGG	HSF	24,57	122,85
27	05	UND	Anti HBC IGM	HSF	27,48	137,40
28	05	UND	Anti HBE AG	HSF	25,22	126,10
29	10	UND	Anti HBS	HSF	23,34	233,40
30	10	UND	Anti HCV	HSF	43,20	432,00
31	01	UND	Anti HCV-Qualitativo-PCR	HSF	187,21	187,21
32	01	UND	Anti HCV-Quantitativo DNA-PCR	HSF	430,00	430,00
33	02	UND	Anti HVA IGG	HSF	24,65	49,30
34	02	UND	Anti HVA IGM	HSF	30,84	61,68
35	01	UND	Anti Insulina	HSF	28,03	28,03
36	04	UND	Anti Microsomal (TPO)	HSF	24,43	97,72
37	02	UND	Anti Mitochondria	HSF	21,15	42,30
38	01	UND	Anti Neutrófilos (ANCA)	HSF	39,81	39,81
39	01	UND	Anti RNP	HSF	26,34	26,34
40	01	UND	Anti SCL 70	HSF	19,07	19,07
41	01	UND	Anti SM	HSF	28,09	28,09
42	05	UND	Anti SSA/RO	HSF	22,53	112,65
43	05	UND	Anti SSB/LA	HSF	22,71	113,55
44	05	UND	Anti Tireoglobulina	HSF	25,60	128,00
45	20	UND	Antibiograma (TSA)	HSF	14,40	288,00
46	01	UND	Anticentrômero	HSF	15,07	15,07
47	03	UND	ANTIENDOMISIO IGA	HSF	56,80	170,40
48	02	UN	ANTIENDOMISIO IGE	HSF	53,20	106,40
49	03	UND	Antiendomísio IGG	HSF	56,80	170,40
50	02	UND	Antiendomísio IGM	HSF	56,80	113,60
51	25	UND	Antígeno Austrália (HBSAB)	HSF	21,08	527,00
52	10	UND	Antígeno Carcinoembriogênico (CEA)	HSF	46,25	462,50
53	01	UND	Antígeno HLA B27	HSF	72,58	72,58
54	01	UND	Apolipoproteína A	HSF	21,71	21,71
55	02	UND	Aslo	HSF	7,47	14,94
56	10	UND	B.A.A.R	HSF	8,21	82,10
57	03	UND	B.A.A.R. (Cultura)	HSF	24,21	72,63
58	05	UND	Bacteriológico (Cultura)	HSF	28,00	140,00
59	02	UND	Bacteriosópico	HSF	7,47	14,94
60	01	UND	Beta 2 Microglobulina	HSF	60,40	60,40
61	10	UND	B-HCG	HSF	15,71	157,10
62	10	UND	B-HCG Quantitativo	HSF	23,30	233,00
63	10	UND	Birilubinas	HSF	6,78	67,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

64	01	UND	Blastomicose (Imunodifusão)	HSF	33,58	33,58
65	01	UND	Bodetella pertussis (IGM,IGM)	HSF	67,79	67,79
66	01	UND	Brucelose	HSF	17,17	17,17
67	01	UND	BTA - Antígeno Tumoral de Bexiga	HSF	342,49	342,49
68	05	UND	CA 125	HSF	55,08	275,40
69	07	UND	CA 15/3	HSF	57,24	400,68
70	05	UND	CA 19/9	HSF	27,24	136,20
71	05	UND	CA 72/4	HSF	57,24	286,20
72	15	UND	Cálcio	HSF	6,26	93,90
73	05	UND	Cálcio (Urina 24 Hrs)	HSF	7,59	37,95
74	05	UND	Cálcio Iônico	HSF	9,54	47,70
75	01	UND	Calctonina	HSF	46,57	46,57
76	01	UND	Cálculo Urinário	HSF	13,56	13,56
77	05	UND	Capacidade de Fixação do Ferro	HSF	8,72	43,60
78	01	UND	Carbamazepina	HSF	33,59	33,59
79	01	UND	Cardiolipina IGG	HSF	22,99	22,99
80	01	UND	Cardiolipina IGM/IGA	HSF	37,30	37,30
81	01	UND	Cariótipo com banda G	HSF	457,95	457,95
82	01	UND	Catecolaminas Frações de Urina	HSF	73,95	73,95
83	01	UND	Caxumba IGG	HSF	23,91	23,91
84	01	UND	Caxumba IGM	HSF	24,37	24,37
85	01	UND	Chagas (Elisa) IGG	HSF	20,84	20,84
86	01	UND	Chlamydea Pneumonea IGA	HSF	117,67	117,67
87	01	UND	Chlamydea Pneumonea IGG	HSF	76,90	76,90
88	01	UND	Chlamydea Pneumonea IGM	HSF	86,73	86,73
89	05	UND	Chlamydia IGA	HSF	22,84	114,20
90	15	UND	Chlamydia IGG	HSF	20,90	313,50
91	15	UND	Chlamydia IGM	HSF	23,03	345,45
92	02	UND	Chumbo (Urina)	HSF	21,06	42,12
93	01	UND	Cisticercose	HSF	17,62	17,62
94	01	UND	Citologia Urinária	HSF	44,33	44,33
95	20	UND	Citomegalovírus IGG	HSF	19,47	389,40
96	20	UND	Citomegalovírus IGM	HSF	22,50	450,00
97	05	UND	Citopatológico	HSF	43,20	216,00
98	04	UND	Clearance da Creatinina (DCE)	HSF	11,79	47,16
99	02	UND	Cloretos	HSF	6,32	12,64
100	10	UND	Coagulograma	HSF	27,27	272,70
101	01	UND	Cocaína (Urina)	HSF	48,79	48,79
102	30	UND	Colesterol HDL	HSF	8,23	246,90
103	30	UND	Colesterol LDL	HSF	10,83	324,90
104	30	UND	Colesterol Total	HSF	5,04	151,20
105	10	UND	Colesterol VLDL	HSF	5,86	58,60
106	01	UND	Colinesterase Eritrocitária	HSF	20,23	20,23
107	01	UND	Composto (11 Desoxicortisol)	HSF	79,60	79,60
108	04	UND	Coombs Direto	HSF	7,45	29,80
109	05	UND	Coombs Indireto	HSF	9,76	48,80
110	01	UND	Copocograma	HSF	24,03	24,03
111	10	UND	Coprocultura	HSF	25,00	250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

112	10	UND	Cortisol	HSF	17,45	174,50
113	10	UND	Cortisol Livre	HSF	27,47	274,70
114	10	UND	Creantinofosfoquinase - MB (CPK)	HSF	15,19	151,90
115	05	UND	Creantinofosfoquinase - MB(Ck - MB)	HSF	22,68	113,40
116	25	UND	Creatinina	HSF	4,61	115,25
117	01	UND	Cryptococcus (Tinta da China)	HSF	31,54	31,54
118	01	UND	Cultura para Chlamydia	HSF	25,29	25,29
119	10	UND	Cultura para Micoplasma	HSF	28,87	288,70
120	05	UND	Curva Glicêmica (4 dosagens)	HSF	27,29	136,45
121	15	UND	Desidrogenase Láctica (LDH)	HSF	7,67	115,05
122	01	UND	DHEA	HSF	22,35	22,35
123	01	UND	Digoxina	HSF	16,88	16,88
124	01	UND	Dimero D	HSF	103,00	103,00
125	01	UND	Eletroforese de Hemoglobina	HSF	17,76	17,76
126	05	UND	Eletroforese de Proteínas	HSF	18,69	93,45
127	02	UND	Epstein Barr IGG	HSF	31,17	62,34
128	02	UND	Epstein Barr IGM	HSF	31,17	62,34
129	01	UND	Eritrograma	HSF	13,32	13,32
130	01	UND	Eritropoetina	HSF	65,00	65,00
131	03	UND	Espermocultura com TSA	HSF	26,19	78,57
132	03	UND	Espermograma	HSF	21,54	64,62
133	05	UND	Estradiol	HSF	19,66	98,30
134	01	UND	Estriol/Livre	HSF	21,80	21,80
135	01	UND	Estrona	HSF	21,05	21,05
136	01	UND	Etanol	HSF	21,28	21,28
137	01	UND	Falcização	HSF	13,52	13,52
138	06	UND	Fan (Fator Antinúcleo)	HSF	15,94	95,64
139	01	UND	Fenitoína	HSF	34,99	34,99
140	01	UND	Fenobital	HSF	30,95	30,95
141	20	UND	Ferritina	HSF	25,85	517,00
142	05	UND	Ferro Sérico	HSF	7,40	37,00
143	08	UND	FHS	HSF	19,00	152,00
144	05	UND	Fosfatase Ácida Prostática	HSF	14,05	70,25
145	20	UND	Fosfatase Alcalina	HSF	4,58	91,60
146	05	UND	Fosfatase Izoenzimas	HSF	94,29	471,45
147	01	UND	Fosfatase Ácida	HSF	5,56	5,56
148	01	UND	Fosfatase Alcalina Específica Óssea	HSF	80,63	80,63
149	05	UND	Fósforo	HSF	3,78	18,90
150	01	UND	Frutose - Esperma	HSF	12,08	12,08
151	03	UND	FTA - ABS IGG	HSF	14,59	43,77
152	01	UND	FTA - ABS IGM	HSF	16,02	16,02
153	15	UND	GAMA GT	HSF	8,55	128,25
154	03	UND	Gasometria	HSF	65,03	195,09
155	01	UND	Gastrina	HSF	21,92	21,92
156	01	UND	Gliadina IGA	HSF	21,38	21,38
157	01	UND	Gliadina IGG	HSF	12,88	12,88
158	50	UND	Glicose	HSF	4,36	218,00
159	01	UND	Glicose - 6 - Fosfato de Hidrogenase	HSF	14,12	14,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

160	05	UND	Glicose após Sobrecarga (75g)	HSF	16,89	84,45
161	01	UND	Gordura Fecal	HSF	9,85	9,85
162	01	UND	HBE AG	HSF	24,60	24,60
163	01	UND	HBV PCR Qualitativo	HSF	196,00	196,00
164	01	UND	HBV PCR Quantitativo	HSF	265,00	265,00
165	01	UND	Helicobacterpylori IGG	HSF	26,73	26,73
166	01	UND	Helicobacterpylori IGM	HSF	40,68	40,68
167	01	UND	Hemáceas Dismórficas	HSF	7,33	7,33
168	01	UND	Hematócrito	HSF	4,74	4,74
169	01	UND	Hemocultura	HSF	27,63	27,63
170	01	UND	Hemoglobina	HSF	7,92	7,92
171	01	UND	Hemoglobina A2	HSF	21,41	21,41
172	50	UND	Hemoglobina Glicosada	HSF	14,81	740,50
173	50	UND	Hemograma	HSF	7,77	388,50
174	15	UND	Hemosedimentação (VHS)	HSF	4,50	67,50
175	01	UND	Herpes IE II (IGG)	HSF	24,11	24,11
176	01	UND	Herpes IE II (IGM)	HSF	27,91	27,91
177	01	UND	HGH Hormônio Crescimento	HSF	20,23	20,23
178	01	UND	HIV - (Quantitativo - PCR Carga Viral) US	HSF	350,00	350,00
179	01	UND	HIV - Wester Blot (Confirmatório)	HSF	240,00	240,00
180	30	UND	HIV 1+2 (Elisa)	HSF	44,00	1.320,00
181	01	UND	Homocisteína	HSF	48,84	48,84
182	01	UND	HPV (Papiloma Vírus)	HSF	160,00	160,00
183	01	UND	HTLV	HSF	52,50	52,50
184	01	UND	IGA - Imunoglobulina	HSF	17,27	17,27
185	01	UND	IGE - Imunoglobulina	HSF	15,68	15,68
186	01	UND	IGE (Alimentos)	HSF	20,91	20,91
187	01	UND	IGF - 1 BP3	HSF	59,00	59,00
188	01	UND	IGG Imunoglobulina	HSF	17,89	17,89
189	01	UND	IGG Subclasse	HSF	47,45	47,45
190	01	UND	IGM - Imunoglobulina	HSF	17,00	17,00
191	01	UND	Inclusão Citomegálica (Urina)	HSF	21,40	21,40
192	05	UND	Índice Saturação Transferrina	HSF	12,13	60,65
193	01	UND	Insulina	HSF	16,34	16,34
194	01	UND	Iodo proteico (PBI)	HSF	33,95	33,95
195	15	UND	Latex (Fator Reumatóide)	HSF	10,34	155,10
196	01	UND	Legionella Antígeno Urinário	HSF	142,00	142,00
197	01	UND	Legionella Sangue	HSF	126,08	126,08
198	01	UND	Leptina	HSF	41,69	41,69
199	01	UND	Leptospirose	HSF	30,71	30,71
200	01	UND	Leucograma	HSF	7,03	7,03
201	10	UND	LH	HSF	14,94	149,40
202	01	UND	Lipase	HSF	6,47	6,47
203	01	UND	Lipídios Totais	HSF	9,34	9,34
204	10	UND	Lipidograma Completo	HSF	24,93	249,30
205	01	UND	Listeriose	HSF	11,76	11,76
206	02	UND	Lítio	HSF	8,45	16,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

207	01	UND	Maconha (Urina)	HSF	51,55	51,55
208	03	UND	Magnésio	HSF	4,84	14,52
209	02	UND	Malária	HSF	35,00	70,00
210	100	UND	Mamografia Bilateral	HSF	57,00	5.700,00
211	02	UND	Micológico Cultura	HSF	26,89	53,78
212	05	UND	Micológico Direto	HSF	11,32	56,60
213	01	UND	Micoplasma Pneumoniae IGG	HSF	32,36	32,36
214	01	UND	Micoplasma Pneumoniae IGM	HSF	36,752	36,75
215	05	UND	Microalbuminúria (Urina)	HSF	19,15	95,75
216	01	UND	Monoteste	HSF	10,85	10,85
217	01	UND	Osmolaridade	HSF	16,69	16,69
218	01	UND	Osteocalcica	HSF	60,00	60,00
219	01	UND	Painel Cardíaco	HSF	190,00	190,00
220	40	UND	Parasitológico de Fezes (EPF)	HSF	5,80	232,00
221	05	UND	Paratormônio (PTH)	HSF	47,63	238,15
222	01	UND	Peptídeo C	HSF	26,70	26,70
223	01	UND	Pesq de Células LE	HSF	11,33	11,33
224	01	UND	Pesq de Leucócitos Fecais	HSF	3,16	3,16
225	01	UND	Pesq de Leveduras	HSF	4,27	4,27
226	01	UND	Pesq de Oxiurus	HSF	4,69	4,69
227	20	UND	Pesq de Sangue Oculto	HSF	22,00	440,00
228	01	UND	Pesq Substâncias Redutoras	HSF	3,31	3,31
229	01	UND	Pesquisa de Plasmodium	HSF	19,36	19,36
230	02	UND	Planotest 0-Gravides	HSF	17,30	34,60
231	40	UND	Plaquetas	HSF	7,09	283,60
232	15	UND	Potássio	HSF	4,58	68,70
233	03	UND	Progesterona	HSF	20,23	60,69
234	10	UND	Prolactina	HSF	18,64	186,40
235	03	UND	Prolactina (POOL)	HSF	50,00	150,00
236	15	UND	Proteína C Reativa (PCR)	HSF	15,70	235,50
237	01	UND	Proteína de Bance Jones	HSF	7,07	7,07
238	04	UND	Proteínas (Urina 24 Hrs)	HSF	6,24	24,96
239	04	UND	Proteínas Totais	HSF	3,94	15,76
240	04	UND	Proteínas Totais e Frações	HSF	5,18	20,72
241	01	UND	Prova do Laço	HSF	4,14	4,14
242	300	UND	PSA Livre	HSF	38,74	11.622,00
243	300	UND	PSA Total	HSF	27,24	8.172,00
244	01	UND	Renina	HSF	32,65	32,65
245	05	UND	Reticulócitos	HSF	4,50	22,50
246	01	UND	Risco Fetal	HSF	111,94	111,94
247	03	UND	Rotavírus	HSF	19,77	59,31
248	01	UND	Rotina de Líquido Amniótico	HSF	27,00	27,00
249	01	UND	Rotina de Líquido Pleural	HSF	37,80	37,80
250	01	UND	Rotina de Líquido Sinovial	HSF	29,75	29,75
251	30	UND	Rotina de Urina (E.Q.U.)	HSF	5,99	179,70
252	01	UND	Rotina Líquor	HSF	32,40	32,40
253	20	UND	Rubéula IGG	HSF	17,91	358,20
254	20	UND	Rubéula IGM	HSF	25,48	509,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

255	01	UND	Sarampo IGG	HSF	46,00	46,00
256	01	UND	Sarampo IGM	HSF	50,44	50,44
257	01	UND	S-DHEA	HSF	22,37	22,37
258	03	UND	SHBG-Glob.Lig.Hormônios Sexuais	HSF	50,79	152,37
259	15	UND	Sódio	HSF	4,92	73,80
260	01	UND	Somatomedina C (IGF - 1)	HSF	48,84	48,84
261	05	UND	T3 Livre	HSF	18,15	90,75
262	10	UND	T3 total	HSF	13,89	138,90
263	25	UND	T4 Livre	HSF	17,79	444,75
264	10	UND	T4 Total	HSF	13,50	135,00
265	05	UND	Tempo de Coagulação	HSF	3,57	17,85
266	10	UND	Tempo de Protrombina (TAP)	HSF	9,94	99,40
267	01	UND	Tempo de Sangria	HSF	6,40	6,40
268	10	UND	Tempo de Tromboplastina (TTP)	HSF	8,31	83,10
269	05	UND	Testosterona Livre	HSF	31,86	159,30
270	05	UND	Testosterona Total	HSF	20,66	103,30
271	05	UND	Tipagem Sanguinea	HSF	13,58	67,90
272	03	UND	Tireoglobulina	HSF	29,84	89,52
273	10	UND	Tolerância de Glicose	HSF	18,83	188,30
274	06	UND	Tolerância de Lactose	HSF	22,48	134,88
275	01	UND	Toxoplasmosse IGA	HSF	52,16	52,16
276	01	UND	Toxoplasmosse - Avidéz	HSF	42,00	42,00
277	25	UND	Toxoplasmosse - IGG	HSF	18,22	455,50
278	01	UND	Toxoplasmosse - IGM	HSF	21,12	21,12
279	01	UND	Trab (Receptor do TSH)	HSF	53,00	53,00
280	20	UND	Transaminase Oxalacetica (TGO)	HSF	5,09	101,80
281	20	UND	Transaminase Pirúvica (TGP)	HSF	5,09	101,80
282	05	UND	Transferrina	HSF	11,71	58,55
283	25	UND	Triglicerídios	HSF	6,37	159,25
284	01	UND	Troponina	HSF	35,40	35,40
285	40	UND	TSH	HSF	16,87	674,80
286	20	UND	Uréia	HSF	3,75	75,00
287	30	UND	Urucultura com TSA	HSF	23,28	698,40
288	03	UND	Varicela IGG	HSF	27,24	81,72
289	03	UND	Varicela IGM	HSF	28,49	85,47
290	35	UND	VDRL	HSF	5,21	182,35
291	10	UND	Vitamina B12	HSF	21,06	210,60
292	05	UND	VITAMINA B3	HSF	318,67	1.593,35
293	05	UND	Vitamina B6	HSF	108,72	543,60
294	03	UND	Vitamina D3 (1,25)	HSF	65,00	195,00
295	15	UND	Vitamina D3 (25)	HSF	28,18	422,70
296	01	UND	Waller Rose	HSF	7,56	7,56
297	01	UND	Widal	HSF	12,82	12,82
298	05	UND	ZINCO	HSF	31,00	155,00
					TOTAL	60.344,76



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO

3.1. A coleta do material para realização dos exames laboratoriais deverá ser realizada em espaço próprio (sala) do laboratório observando as orientações da resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, sediado no perímetro urbano do Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que o serviço será prestado semanalmente nas terças-feiras e quintas-feiras e quando necessário no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.2. O exame de imagem poderá ser realizada na sede da contratada, observando uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros de distância da Unidade Básica de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de **R\$ 60.344,76 (sessenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

4.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedora(es) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão próprios, sendo que as despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao Processo Licitatório nº 39/2017, correrão por conta do Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, conforme segue a rubrica:

14.00	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
14.01	Fundo mun. de Saúde de presidente Castello Branco
2.010	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Saúde
3390	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

8.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

9.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.2 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DOZE – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;
- III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da empresa;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 34/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 14 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Neiva Kleemann Toniolo
Gestora do Fundo

CONTRATADO

André Bruckmann

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF : _____

Nome: _____

CPF : _____